

Projeto: 31 31ª Moenda da Canção e 7ª Moenda Instrumental 2017

Processo: 17/1100-0000080-5

Informe:

O prazo para recurso somente começará a fluir após a publicação no Diário Oficial.

O Presidente, nos termos do Regimento Interno, somente votará em caso de empate.

A liberação dos recursos solicitados em incentivos fiscais está condicionada à comprovação junto ao gestor do sistema do rígido cumprimento das normas de prevenção a incêndios no(s) local(is) em que o evento for realizado.

Sessão das 13h30min do dia 27 de março de 2017.

Presentes: 21 Conselheiros.

Acompanharam o Relator os Conselheiros: Jaime Antônio Cimentí, Ivo Benfatto, Paula Simon Ribeiro, Ruben Francisco Oliveira, José Mariano Bersch, Plínio José Borges Mósca, Élvio Pereira Vargas, Erika Hanssen Madaleno, Marco Aurélio Alves, Dael Luis Prestes Rodrigues, Maria Silveira Marques, Rafael Pavan dos Passos, Luciano Fernandes, Lucas Frota Strey, André Venzon e Walter Galvani.

Não Acompanharam o Relator os Conselheiros: Gilberto Herschdorfer.

Abstenções: Marlise Nedel Machado.

Ausentes no Momento da Votação: Vinicius Vieira.

Declaração de Voto do Conselheiro Gilberto Herschdorfer:

Esse conselheiro faz questão de destacar a importância da Moenda para a cultura sul-riograndense, pois tem suas origens na musicalidade afro-açoriana, abrindo o leque das canções produzidas em nosso Estado, e fora dele, em especial as canções litorâneas com viés menos conservador, abrindo espaço para novas experiências culturais através da música.

Reconheço o mérito, relevância e oportunidade, apenas votei contra o parecer que recomendou a Moenda para avaliação coletiva, tendo em vista não ter vislumbrado no projeto o PPCI e a acessibilidade para pessoas com deficiência no local de realização do evento. Dois elementos que considero muito relevantes e que espero, e por isso valho-me da declaração de voto, que nas próximas edições estejam contemplados para que haja total segurança para os artistas, técnicos e público em geral e o acesso para uma parcela da população (cadeirantes, deficientes visuais...) que, apesar de ser significativa, enfrenta barreiras nos espaços físicos e nas atitudes de acolhimento.

Porto Alegre, 27 de março de 2017.

Gilberto Herschdorfer

Em razão do Of. Nº 182/2015 da SEDAC, os projetos recomendados por este Conselho foram submetidos à Avaliação Coletiva da Sessão Plenária Ordinária do dia 28/03/2017 e considerados prioritários.



Pró-cultura RS